



## BOLETIM INTERNO DIGITAL

---

Ano 7  
Número 08  
2025

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA

➤ **SEÇÃO 1 – ASSUNTOS GERAIS**

## ➤ SEÇÃO 2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 396/GAB/DGPC/PCSC de 12/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **AGATA TREML**, mat. nº 0609948-3-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- VARGEM BONITA e pela DPMU- JABORA, no período de 01/03/2025 a 30/03/2025, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0256011-9-01.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**  
**Republicada por incorreção**

PORTARIA Nº 474/GAB/DGPC/PCSC, de 18/02/2025.

**DESIGNAR TEMPORARIAMENTE**, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **PAULO AUGUSTO HAKIM RIBEIRO**, mat. nº 0605254-1-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para exercer a Função de Titular da DCE- FLORIANOPOLIS, no período de 13/02/2025 a 05/03/2025, em razão da convocação do Titular, mat. 0658297-4-01, conforme PCSC 17240/2025.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 475/GAB/DGPC/PCSC de 18/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **MURILLO YAGO BATALHA**, mat. nº 0992532-5-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DRR- JOINVILLE e pela DPA- JOINVILLE, no período de 15/03/2025 a 29/03/2025, em razão das férias do Titular, mat. nº 0381812-8-01.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 476/GAB/DGPC/PCSC, de 18/02/2025.

**DESIGNAR**, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 14/GAB/DGPC/PCSC/2024, publicada no DOE nº 22313 de 22/07/2024, e, de acordo com o processo PCSC 16241/2025, a Servidora **ISABELLA CRISTINA MARTINS BORGES MARGONARI**, mat. nº 0644113-0-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na DCAC- DEIC, com efeitos a contar de 17/02/2025.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 478/GAB/DGPC/PCSC, de 18/02/2025.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso II, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 12282/2025, **RODRIGO PARENTE BOTARRO**, mat. nº 0619196-7-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da 3ª DPCO- JOINVILLE para a DPCO- PINHALZINHO, com efeitos a contar de 12/03/2025.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 479/GAB/DGPC/PCSC de 18/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **FLAVIA GONCALVES CORDEIRO**, mat. nº 0953579-9-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- SAO JOSE e pela 2ª DPCO- SAO JOSE, no período de 13/02/2025 a 05/03/2025, em razão da convocação do Titular, mat. nº 0658545-0-01, conforme PCSC 16653/2025.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 480/GAB/DGPC/PCSC, de 18/02/2025.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso II, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 12282/2025, **LUIS FELIPE ROMAO FISSMER**, mat. nº 0621053-8-02, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- PINHALZINHO para a 3ª DPCO- JOINVILLE, com efeitos a contar de 12/03/2025.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 481/GAB/DGPC/PCSC de 18/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JEAN CARLOS RAIZER**, mat. nº 0658412-8-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- ARABUTA e pela DPMU- LINDOIA DO SUL, no período de 14/02/2025 a 15/03/2025, em razão da licença prêmio do Responsável, mat. nº 0322666-2-01.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 482/GAB/DGPC/PCSC de 19/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **BRUNO MARINHO MARTINS**, mat. nº 0992514-7-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DIC- TUBARAO e pela 3ª DPCO- TUBARAO, no período de 01/03/2025 a 31/03/2025, em razão de ausência de Delegado no local.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 483/GAB/DGPC/PCSC de 19/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **RAPHAEL BITTENCOURT EGHERT RAMPINELLI**, mat. nº 0379670-1-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- IMARUI e pela DPCO- GAROPABA, no período de 10/03/2025 a 27/03/2025, em razão das férias do Titular, mat. nº 0391167-5-04.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 484/GAB/DGPC/PCSC de 19/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **PAULO ROBERTO RECH**, mat. nº 0287156-4-03, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- SANTA ROSA DE LIMA e pela DPMU- GRAO PARA, no período de 10/03/2025 a 08/04/2025, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0928105-3-02.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 485/GAB/DGPC/PCSC de 19/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ALEX ETEVALDO DE SOUZA**, mat. nº 0292021-2-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- SANGAO e pela DPMU- TREZE DE MAIO, no período de 10/03/2025 a 08/04/2025, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0367003-1-03.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 486/GAB/DGPC/PCSC de 19/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **BRUNO PEREIRA FERNANDES**, mat. nº 0928773-6-03, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DIC- LAGUNA e pela DPCO- LAGUNA, no período de 17/03/2025 a 31/03/2025, em razão das férias do Titular, mat. nº 0658302-4-01.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 487/GAB/DGPC/PCSC de 19/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **GIOVANNI LIMAS FLORIANI**, mat. nº 0216018-8-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- TUBARAO e pela DPCO- ARMAZEM, no período de 17/03/2025 a 26/03/2025, em razão das férias do Titular, mat. nº 0928251-3-06.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 488/GAB/DGPC/PCSC de 19/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JUCINES DILCINEIA FERREIRA**, mat. nº 0658563-9-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO- BRACO DO NORTE e pela DPCO- CAPIVARI DE BAIXO, no período de 18/03/2025 a 27/03/2025, em razão das férias do Titular, mat. nº 0981398-5-01.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 489/GAB/DGPC/PCSC, de 19/02/2025.

**RETIFICAR**, a Portaria nº 3457/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 02, de 15/01/2025, que designou o Servidor **DEONIR MOREIRA TRINDADE**, matrícula nº 0655455-5-02, para responder cumulativamente pela CPP- CHAPECO e pela DH- CHAPECO, no período de 02/01/2025 a 30/04/2025, em razão da ausência de Titular na unidade, na parte referente ao período que deverá ser: **02/01/2025 a 28/02/2025**, conforme processo PCSC 127464/2024.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 490/GAB/DGPC/PCSC, de 20/02/2025.

**TORNAR SEM EFEITO**, conforme processo PCSC 7640/2025, a Portaria nº 243/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 05/2025, de 05/02/2025, que designou o Servidor **MARCELO FERNANDO TESCKE**, matrícula nº 0974186-0-02, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela CPP- CHAPECO e pela DRR- CHAPECO, no período de 01/03/2025 a 30/04/2025, em razão da ausência de Titular na unidade.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 491/GAB/DGPC/PCSC, de 20/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **EDUARDO JORGE FERRAZ**, mat. nº 0981454-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para exercer a Função de Titular da DCAC- DEIC, com efeitos a contar de 05/03/2025.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 492/GAB/DGPC/PCSC, de 20/02/2025.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso II, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 17951/2025, **GUILHERME LAMIN ELIAS**, mat. nº 0953962-0-04, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da 1ª DPCO- FLORIANOPOLIS para a DPCAP CONTINENTE- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 24/02/2025.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 493/GAB/DGPC/PCSC, de 20/02/2025.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso II, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 17951/2025, **GENTIL BELLANI NETO**, mat. nº 0322862-2-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCAP CONTINENTE- FLORIANOPOLIS para a 1ª DPCO- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 24/02/2025.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 496/GAB/DGPC/PCSC, de 21/02/2025.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 15480/2025, **LUCAS TEIXEIRA AMARO**, mat. nº 0953768-6-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DEIC para a DFRV- DEIC, com efeitos a contar de 01/03/2025.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 497/GAB/DGPC/PCSC de 21/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **BRUNA FERRARI VIEIRA**, mat. nº 0953662-0-02, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- AGRONOMICA e pela DPMU- AURORA, no período de 05/03/2025 a 03/04/2025, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0322828-2-01.

**ULISSES GABRIEL**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 498/GAB/DGPC/PCSC de 21/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **SAMIR RODRIGUES DA SILVA**, mat. nº 0392306-1-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- IRINEOPOLIS e pela DPMU- MATOS COSTA, no período de 19/03/2025 a 17/04/2025, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0308131-1-01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 499/GAB/DGPC/PCSC de 21/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **WANDERSON DA SILVEIRA**, mat. nº 0611617-5-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- FRAIBURGO e pela DPCO- VIDEIRA, no período de 17/02/2025 a 18/03/2025, em razão das férias do Titular, mat. nº 0357792-9-03.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 500/GAB/DGPC/PCSC de 21/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **VICENTE DE ASSIS MESQUITA SOARES**, mat. nº 0981540-6-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DIC- BALNEARIO CAMBORIU e pela CPP- BALNEARIO CAMBORIU, no período de 10/03/2025 a 08/04/2025, em razão de Convocação do Titular, mat. nº 0392452-1-01, conforme processo PCSC 18340/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 501/GAB/DGPC/PCSC de 21/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ANDRE SANT ANNA AMARANTE**, mat. nº 0658337-7-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- PRESIDENTE GETULIO e pela DPCO- IBIRAMA, no período de 18/02/2025 a 20/02/2025, em razão de LTF do Titular, mat. nº 0650254-7-01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 502/GAB/DGPC/PCSC de 21/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **THIAGO PASSOS DA COSTA**, mat. nº 0605265-7-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- SANTA CECILIA e pela DIC- CURITIBANOS, no período de 01/04/2025 a 31/05/2025, em razão de ausência de Delegado no local.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 503/GAB/DGPC/PCSC de 21/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **RODRIGO VICENTINI DE CAMPOS**, mat. nº 0605185-5-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DH- JOINVILLE e pela DPCO- SAO FRANCISCO DO SUL, no período de 03/03/2025 a 17/03/2025, em razão das férias do Titular, mat. nº 0920875-5-02.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 504/GAB/DGPC/PCSC de 21/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **MARCIO SANTOS MACIEL**, mat. nº 0953574-8-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- GARUVA e pela DPCO- ITAPOA, no período de 01/03/2025 a 31/03/2025, em razão da ausência de titular na unidade.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 505/GAB/DGPC/PCSC, de 21/02/2025.

**DESIGNAR TEMPORARIAMENTE**, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **NELSON VIDAL**, mat. nº 0650172-9-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para exercer a Função de Titular da DPCO- MAFRA, no período de 05/03/2025 a 03/04/2025, em razão das férias do Titular, mat. 0658307-5-01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 506/GAB/DGPC/PCSC, de 21/02/2025.

**DESIGNAR**, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 14/GAB/DGPC/PCSC/2024, publicada no DOE nº 22313 de 22/07/2024, e, de acordo com o processo PCSC 18934/2025, o Servidor **CLAUDIO ADAO SANCHES**, mat. nº 0358951-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na DIC- CACADOR, com efeitos a contar de 16/01/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 507/GAB/DGPC/PCSC de 21/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **EDUARDO BORGES**, mat. nº 0393083-1-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- PAPANDUVA e pela DPCO- PAPANDUVA, no período de 01/03/2025 a 31/05/2025, em razão de ausência de titular na unidade.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 508/GAB/DGPC/PCSC de 21/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **THIAGO GONCALVES MORENO GOMEZ**, mat. nº 0992544-9-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- DESCANSO e pela DPCO- MONDAI, no período de 01/03/2025 a 30/04/2025, em razão de ausência de titular na unidade.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 509/GAB/DGPC/PCSC, de 24/02/2025.

**CESSAR EFEITOS**, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e, conforme processo PCSC 00019470/2025, da Função Gratificada de Titular da DECAP- DEIC, do DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, **ALLAN ANTUNES MARINHO LEANDRO**, matrícula nº 0378463-0-01, com efeitos a contar de 05/03/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 510/GAB/DGPC/PCSC, de 24/02/2025.

**TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 195/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 04/2025, de 29/01/2025, que designou o Servidor **RENAN BALBINO SILVA ARAUJO**, matrícula nº 0605252-5-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- PORTO BELO e pela DPCO- TIJUCAS, no período de 05/03/2025 a 03/04/2025, em razão da licença prêmio do Titular, mat. nº 0953730 9 01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 511/GAB/DGPC/PCSC, de 24/02/2025.

**CESSAR EFEITOS** da designação para prestar serviços na DECAP- DEIC, relativa ao DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, **ALLAN ANTUNES MARINHO LEANDRO**, mat. nº 0378463-0-01, e **DESIGNA- LO** de acordo com o art. 69, inciso IV e art. 9º-C, § 2º da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, para prestar serviços na DEIC, conforme processo PCSC 00019470/2025, com efeitos a contar de 05/03/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 512/GAB/DGPC/PCSC, de 24/02/2025.

**DESIGNAR**, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 14/GAB/DGPC/PCSC/2024, publicada no DOE nº 22313 de 22/07/2024, e, de acordo com o processo PCSC 00013184/2025, o Servidor **JULIO CESAR DE OLIVEIRA PINTO**, mat. nº 0254902-6-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Operacional, na 4ª DPCO- JOINVILLE, com efeitos a contar de 01/03/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 513/GAB/DGPC/PCSC, de 24/02/2025.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 19498/2025, **JOSE ALBERTO BARDDAL DRUMMOND**, mat. nº 0620802-9-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DEIC para a CIBER-LAB- DEIC, com efeitos a contar de 01/03/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 514/GAB/DGPC/PCSC, de 24/02/2025.

**DESIGNAR**, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 14/GAB/DGPC/PCSC/2024, publicada no DOE nº 22313 de 22/07/2024, e, de acordo com o processo PCSC 19498/2025, o Servidor **JOSE ALBERTO BARDDAL DRUMMOND**, mat. nº 0620802-9-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Operacional, na CIBER-LAB- DEIC, com efeitos a contar de 01/03/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 515/GAB/DGPC/PCSC, de 24/02/2025.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 76298/2024, **PAMELA BACCON**, mat. nº 0620821-5-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- CANOINHAS para a DPCO- ITAPEMA, com efeitos a contar de 01/04/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 516/GAB/DGPC/PCSC de 24/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **BRUNO FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA**, mat. nº 0605221-5-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DH- BLUMENAU e pela DPCAMI- BLUMENAU, no período de 27/02/2025 a 30/04/2025, em razão da ausência de Titular na unidade.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 517/GAB/DGPC/PCSC, de 24/02/2025.

**CESSAR EFEITOS** da designação para prestar serviços na CPP- CHAPECO, relativa ao DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, **DEONIR MOREIRA TRINDADE**, mat. nº 0655455-5-02, e **DESIGNA- LO** de acordo com o art. 69, inciso IV e art. 9º-C, § 2º da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, para prestar serviços na DH- CHAPECO, conforme processo PCSC 17867/2025, com efeitos a contar de 01/03/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 518/GAB/DGPC/PCSC, de 24/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **DEONIR MOREIRA TRINDADE**, mat. nº 0655455-5-02, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para exercer a Função de Titular da DH- CHAPECO, com efeitos a contar de 01/03/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 519/GAB/DGPC/PCSC, de 24/02/2025.

**CESSAR EFEITOS**, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e, conforme processo PCSC 00017869/2025, da Função Gratificada de Titular da CPP- CHAPECO, do DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, **MARCELO FERNANDO TESCKE**, matrícula nº 0974186-0-02, com efeitos a contar de 01/03/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 520/GAB/DGPC/PCSC, de 24/02/2025.

**CESSAR EFEITOS** da designação para prestar serviços na CPP- CHAPECO, relativa ao DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, **MARCELO FERNANDO TESCKE**, mat. nº 0974186-0-02, e **DESIGNA- LO** de acordo com o art. 69, inciso IV e art. 9º-C, § 2º da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, para prestar serviços na DRR- CHAPECO, conforme processo PCSC 00017869/2025, com efeitos a contar de 01/03/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 521/GAB/DGPC/PCSC, de 24/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **MARCELO FERNANDO TESCKE**, mat. nº 0974186-0-02, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para exercer a Função de Titular da DRR- CHAPECO, com efeitos a contar de 01/03/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 522/GAB/DGPC/PCSC, de 24/02/2025.

**RETIFICAR**, a Portaria nº 358/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 06/2025, de 12/02/2025, que designou o Servidor **LUCAS FERNANDES DA ROSA**, mat. nº 0658662-7-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO- ARARANGUA e pela DPCO- SOMBRIO, em razão das férias do Titular, mat. nº 0994287-4-01, na parte referente ao período que deverá ser: **18/03/2023 a 05/04/2025**, conforme processo PCSC 14260/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 523/GAB/DGPC/PCSC, de 25/02/2025.

**CESSAR EFEITOS**, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e, conforme processo PCSC 20207/2025, da Função Gratificada de Titular da DPDM- DEIC, da DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, **INARA DANIELLE MARQUES DRAPALSKI**, matrícula nº 0953572-1-01, com efeitos a contar de 05/03/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 524/GAB/DGPC/PCSC, de 25/02/2025.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 17236/2025, **DIEGO BRANDAO**, mat. nº 0625104-8-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, da DPMU- BALNEARIO BARRA DO SUL para a 2ª DPCO- JOINVILLE, com efeitos a contar de 01/03/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 525/GAB/DGPC/PCSC de 25/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JULIANE RODRIGUES RAYZER**, mat. nº 0365825-2-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO e pela DPMU- SAO MIGUEL DA BOA VISTA, no período de 10/03/2025 a 08/04/2025, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0379067-3-01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 526/GAB/DGPC/PCSC, de 25/02/2025.

**CESSAR EFEITOS**, da designação para prestar serviços na DPDM- DEIC, relativa à servidora **INARA DANIELLE MARQUES DRAPALSKI**, mat. nº 0953572-1-01, DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, retornando para a sua lotação DPCO- SAO FRANCISCO DO SUL, com efeitos a contar de 05/03/2025, conforme processo PCSC 20207/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 527/GAB/DGPC/PCSC de 25/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ALISSON OLIVEIRA NASSIFF**, mat. nº 0307649-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- SAO JOSE DO CERRITO e pela DPMU- PAINEL, no período de 05/03/2025 a 03/04/2025, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0322723-5-01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 528/GAB/DGPC/PCSC de 25/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **RODOLFO FABIANO MARIAN**, mat. nº 0358892-0-03, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- PALMEIRA e pela DPMU- ALFREDO WAGNER, no período de 05/03/2025 a 03/04/2025, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0253968-3-01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 529/GAB/DGPC/PCSC de 25/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ALEXSANDER BERNARDES DE SOUZA**, mat. nº 0356727-3-02, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- BOCAINA DO SUL e pela DPMU- PONTE ALTA, no período de 01/03/2025 a 30/03/2025, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0190649-6-01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 530/GAB/DGPC/PCSC de 25/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JOELMA ALBERTON STANG**, mat. nº 0300400-7-02, DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO- SAO MIGUEL DO OESTE e pela DPCO- SAO JOSE DO CEDRO, no período de 01/03/2025 a 30/04/2025, em razão da ausência de Titular na unidade.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 531/GAB/DGPC/PCSC, de 25/02/2025.

**REMOVER**, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 20683/2025, **RUI GODINHO DA MOTA**, mat. nº 0358515-8-03, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DRP- BLUMENAU para a DPCAMI- BLUMENAU, com efeitos a contar de 01/03/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 532/GAB/DGPC/PCSC, de 25/02/2025.

**DISPENSAR**, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 14/GAB/DGPC/PCSC/2024, publicada no DOE nº 22313 de 22/07/2024, e, de acordo com o processo PCSC 17246/2025, o Servidor **VAGNER DEBASTIANI**, mat. nº 0365821-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da Função de Supervisor Operacional, na DPCO- SAO BENTO DO SUL, com efeitos a contar de 01/03/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 533/GAB/DGPC/PCSC, de 25/02/2025.

**DESIGNAR**, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 14/GAB/DGPC/PCSC/2024, publicada no DOE nº 22313 de 22/07/2024, e, de acordo com o processo PCSC 17246/2025, o Servidor **MAURICIO MONTIEL RODRIGUES**, mat. nº 0358972-2-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Operacional, na DPCO- SAO BENTO DO SUL, com efeitos a contar de 01/03/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 534/GAB/DGPC/PCSC de 25/02/2025.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **MILEINE HERMES PANCERI**, mat. nº 0953890-9-02, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- IOMERE e pela DPMU- ARROIO TRINTA, no período de 01/03/2025 a 30/03/2025, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0392296-0-01.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

---

## ATOS ENVIADOS PELA GEPES PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA- Nº 472/GAB/DGPC/PCSC, de 18/02/2025. Publicada no DOE 22458 DE 21/02/2025.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base no inc. V do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 15995/2025, concede **EXONERAÇÃO** a **JESSICA BORGES**, mat. nº 0954626-0-01, lotada na DPCO- IMBITUBA, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA CIVIL, com efeitos a contar de 28/02/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 473/GAB/DGPC/PCSC, de 18/02/2025. Publicada no DOE 22458 DE 21/02/2025.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base no inc. V do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 16121/2025, concede **EXONERAÇÃO** a **RENAN GATTI**, mat. nº 0650240-7-01, lotado na DPCO- XANXERE, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA CIVIL, com efeitos a contar de 14/02/2025.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 477/GAB/DGPC/PCSC, de 18/02/2025. Publicada no DOE 22458 DE 21/02/2025.

**CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES**, sem remuneração, com base no Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 2022 e, de acordo com o art. 131, da Lei nº 6.843/1986 e, ainda conforme processo nº PCSC 11659/2025, ao Servidor **VINICIUS BERNARDI CAUVILLA**, mat. nº 0609031-1-01, ocupante do cargo AGENTE DE POLICIA CIVIL, lotado na DRD-DEIC, a contar de 17/03/2025, pelo período de 06 (seis) meses, vedada a averbação do tempo de contribuição previdenciária vertida ao RGPS ou a outro regime próprio de previdência durante o período de licença ou afastamento sem vencimento, nos termos do § 5º, do Art. 83, da Lei Complementar nº 412, de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 773 de 2021.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

RESOLUCAO Nº 6/GAB/DGPC/PCSC de 20/02/2025. Publicada no DOE 22461 DE 26/02/2025.

Institui diretrizes a serem observadas pela Polícia Civil de Santa Catarina para a oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em conformidade com a Lei nº 13.431/17 e com o Decreto Federal nº 9.603/2018.

O **Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o art. 23 da Lei Complementar n.º 55, de 29 de maio de 1992, tendo em vista o que consta no processo PCSC 37279/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2018, estabelece o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, tornando obrigatória a oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência por meio de depoimento especial;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, regulamenta a Lei nº 13.431/2018 e estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 8º, da Lei nº 13.431/2017, o "Depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária".

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 22, do Decreto nº 9.603/2018, "O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas";

CONSIDERANDO que, segundo artigo 7º, da Lei nº 13.431/2017, a "Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade";

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 19, do Decreto nº 9.603/2018, "A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da



violência sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados”;

CONSIDERANDO o Convênio n.º 104/2024, firmado pelo Poder Judiciário, o Ministério Público e a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, que tem por objeto a cooperação dos partícipes na implementação da Lei nº 13.431/2017, no Estado de Santa Catarina, que adotou o protocolo de Entrevista Investigativa para a realização do Depoimento Especial, formado pela combinação dos modelos PEACE: Planning and preparation (planejamento e preparação), Engage and explain (engajar e explicar), Account (relato), Closure (fechamento) e Evaluation (avaliação), NICHHD (National Institute of Child Health and Human Development) e Entrevista Cognitiva, ou outro modelo de comum acordo preestabelecido entre as partes.

CONSIDERANDO o artigo 22, da Lei nº 13.431/2017, que prevê que "Os órgãos policiais envolvidos envidarão esforços investigativos para que o depoimento especial não seja o único meio de prova para o julgamento do réu".

**RESOLVE:**

Art. 1º A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina adotará o depoimento especial, previsto na Lei nº 13.431/2017, como método de oitiva protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência em suas várias formas.

Art. 2º A oitiva de crianças e adolescentes por meio do depoimento especial deverá ser conduzida por profissionais capacitados em entrevista investigativa, que é o protocolo cientificamente reconhecido como adequado à coleta de dados e abordagem de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio dos modelos PEACE, NICHHD e Entrevista Cognitiva, reconhecido no Convênio n.º 104/2024, ou outro modelo de comum acordo que venha a ser preestabelecido entre as partes.

Art. 3º O registro de ocorrência deverá ser realizado com as informações relatadas pela pessoa que esteja na Delegacia de Polícia, sem a presença da criança e do adolescente.

§ 1º O registro da ocorrência será assegurado ainda que a criança ou adolescente esteja desacompanhado, e se atará tão somente ao relato espontâneo trazido na oportunidade.

§ 2º O registro de ocorrência será realizado em sala própria, em que seja garantida a privacidade da pessoa que relata os fatos.

§ 3º A perícia médica somente será requisitada nos casos em que se fizer necessária a coleta de vestígios, evitando-se a perícia para descarte da ocorrência de fatos.

Art. 4º Nos casos de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, ou oitiva de crianças menores de 07 (sete) anos de idade, de trata o § 1º, do artigo 11, da Lei nº 13.431/2017, para a tomada de depoimento especial, deverá o Delegado de Polícia representar ao Poder Judiciário para propositura pelo Ministério Público de ação cautelar de prova judicial, remetendo cópia das informações e depoimentos colhidos no inquérito policial, no estado em que se encontre.

Art. 5º Exceto nas hipóteses do § 1º do artigo 11 da Lei n. 13.431/17 (violência sexual contra crianças e adolescentes de qualquer idade ou de outras violências contra crianças com menos de 7 (sete) anos de idade, casos em que o depoimento especial deverá necessariamente ser judicializado), em sendo indispensável e, com a devida justificativa a coleta do depoimento especial diretamente na Delegacia sem representação para antecipação de prova cautelar, deverão ser adotados os mesmos procedimentos protetivos em relação à criança ou ao adolescente, previstos no rito do depoimento especial em juízo, inclusive o respeito à capacitação dos entrevistadores e ao protocolo de entrevista utilizado, conforme disposto no inciso XIV das obrigações comuns do Convênio n.º 104/2024, e a gravação do depoimento em áudio e vídeo, conforme estabelecido no inciso VIII das obrigações comuns.

§ 1º Quando a Avaliação Psicológica ou a Perícia Psicológica mostrarem-se indicadas para a instrução do inquérito policial, o Delegado de Polícia justificará nos autos a adoção destes meios de prova, primando pela intervenção mínima, nos termos do art. 13, § 6º, do Decreto nº 9.603/2018, sem que importe em substituição ao depoimento especial.

§ 2º Cabe ao Delegado de Polícia garantir que a avaliação e a perícia psicológicas, como meios de prova na investigação policial, sejam preservadas como procedimentos diversos do depoimento especial, considerando que a realização de um não equivale ou substitui a realização do outro, tendo em vista que se mostram indicadas para a obtenção de elementos acerca de fenômenos psicológicos e/ou do contexto, não se desprezando a possibilidade de ocorrência de relato espontâneo, quando, então, deverão ser adotados os mesmos procedimentos de proteção em relação à criança ou adolescente previstos na Lei n.º 13.431/2017 e no Decreto n.º 9.603/2018.

Art. 6º Na realização do depoimento especial deverão ser garantidos:

I - sala adequada e em condições de segurança, privacidade e conforto, com o mínimo de estímulos à vítima ou testemunha e sem interferência de ruídos externos, composta, preferencialmente, de duas poltronas, uma mesa de apoio, boa iluminação e mobiliário confortável;

II - presença restrita da vítima ou testemunha e do entrevistador na sala do depoimento;

III - equipamentos eletrônicos e apoio técnico qualificado para a oitiva;

IV- autonomia do policial civil entrevistador para avaliação das perguntas e da pertinência destas à fase de desenvolvimento da vítima ou testemunha;

V - acolhimento da vítima ou testemunha no local da oitiva pelo policial civil entrevistador, evitando-se qualquer contato dela, inclusive visual, com o suposto ofensor ou com outra pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento;

VI - direito da vítima ou testemunha de escolher prestar depoimento diretamente ao Delegado de Polícia

VII - adequação da entrevista da vítima ou testemunha a suas condições emocionais e cognitivas, desejos, medos, habilidades, nível de trauma, compreensão legal, situação da família, entre outros aspectos;

VIII - direito da vítima ou testemunha de não participar do depoimento especial quando o procedimento representar ofensa a sua vontade e/ou comprometer seu estado emocional e psicológico, devendo levar em conta outros meios de produção de prova disponíveis;

IX - privacidade e intimidade da vítima ou testemunha; e

X - não utilização de ponto de escuta eletrônico como meio de comunicação entre o entrevistador e a sala onde é feita a instrução do inquérito policial.

Art. 7º Os Delegados de Polícia deverão envidar esforços investigativos necessários para que o depoimento especial não seja o único meio de prova para a identificação e responsabilização do autor.

Art. 8º Quando for constatado que a criança ou adolescente esteja em risco, o Delegado de Polícia representará ao Poder Judiciário para adoção de uma das medidas de proteção previstas no artigo 21, da Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017.

Art. 9º Os inquéritos policiais que investigam crimes praticados contra crianças e adolescentes deverão ter prioridade de tramitação, conforme estabelece o artigo 5º, VIII, da Lei nº 13.431/2017 e artigo 2º, do Decreto nº 9.603/2018, buscando-se, sempre, a celeridade, a priorização do atendimento e a intervenção mínima dos profissionais envolvidos.

§ 1º A criança e o adolescente têm o direito de serem consultados acerca de sua preferência em serem atendidos por profissional do mesmo gênero (art. 2º, IX, do Decreto nº 9.603/2018).

§ 2º Quando possível, a criança ou o adolescente, brasileiro ou estrangeiro, que fale outros idiomas, deverá ser consultado quanto ao idioma em que pretende se manifestar (art. 4º do Decreto nº 9.603/2018).

Art. 10. Nos casos de violência sexual deverá ser garantida a urgência e a celeridade necessárias ao atendimento da saúde e à produção probatória, devendo ser sempre preservada a confidencialidade (art. 14, § 2º, da Lei nº 13.431/2017).

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**





POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## **BOLETIM INTERNO DIGITAL**

Periodicidade semanal.

Publicações realizadas entre os dias 19 e 26 de fevereiro de 2025.

PRODUÇÃO DAS PORTARIAS: Gerência de Gestão de Pessoas  
Gepes-portarias@pc.sc.gov.br